

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**NUMERO DO DOCUMENTO: 1357456**

**EDITAL N.º 10/2013**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 131294121 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsas de Extensão Tecnológica para atender demandas do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa conceder 7 (sete) Bolsas de Extensão Tecnológica para o desenvolvimento de atividades no Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará uma comissão coordenadora. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A presente seleção, será utilizada para convocar, no âmbito das ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, 12 (doze) bolsistas de extensão tecnológica, considerando as seguintes bolsas por área de atuação:

a) 01 (uma) vaga, para titulação de especialista na área da enfermagem e emergência, com formação superior (graduação) exclusivamente em enfermagem. (identificado como Área de Atuação I);

b) 01 (uma) vaga, para titulação de especialista na área da Saúde da Família, com formação superior (graduação) exclusivamente em enfermagem. (identificado como Área de Atuação II);

c) 02 (duas) vagas, para titulação de especialista na área da saúde com formação superior (graduação) exclusivamente em enfermagem. (identificado como Área de Atuação III);

d) 07 (sete) vagas, para titulação de graduado em administração, direito, ciências contábeis, engenharia, jornalismo ou áreas da saúde. (identificado como Área de Atuação IV); e

e) 01 (uma) vaga, para titulação de especialista em Medicina de Família e Comunidade, com formação superior (graduação) exclusivamente em medicina. (identificado como Área de Atuação V).

2.3. O resultado final, ficará disponível exclusivamente para as ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA e terá validade de 10 (dez) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, onde será concedido uma bolsa de extensão tecnológica, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Uma vez selecionados e aprovados, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e remunerados através de bolsas de extensão tecnológica conforme ATA do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.6. A área de atuação, a carga horária e o valor de cada bolsa que serão utilizadas nas ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, considerando a Resolução 01/2011 do CONTEC, será o que segue:

a) Para Área de Atuação I, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver;

b) Para Área de Atuação II, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver;

c) Para Área de Atuação III, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver;

d) Para Área de Atuação IV, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver.

e) Para Área de Atuação V, quando convocado, será exigido o cumprimento de uma carga horária de até 40 (quarenta) horas e terá uma remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), podendo ser reajustada de acordo com nova resolução do CONTEC, quando houver.

2.7. **Para receber os seus rendimentos**, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos

requisitos previstos nas vagas expostas nas alíneas do subitem 2.2 deste Edital.

2.9. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, terão duração de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da DIPSA e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.10. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.11. As bolsas previstas no subitem 2.6 e suas alíneas serão financiadas com recursos públicos oriundos do MAPP 202 – Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica – PF 2410232013 Fonte 00 (FUNDES), condicionada à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.12. Os candidatos que possuam titulação de Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que os valores das bolsas previstas nas alíneas do subitem 2.6 deste Edital não serão alteradas.

2.13. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. Os candidatos selecionados para atender as demandas das ações do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA por meio das bolsas de extensão tecnológica, quando convocados e assumirem suas bolsas, deverão cumprir as seguintes atribuições:

I – Para candidatos às Áreas de Atuação I, II, III e V previstas no subitem 2.6 deste Edital:

- a) Coordenar ou supervisionar cursos na área da saúde vinculados ao projeto;
- b) Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- c) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;
- d) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- e) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- f) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

II – Para candidatos à Área de Atuação IV prevista no subitem 2.6 deste Edital:

- a) Participar da operacionalização dos projetos da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde;
- b) Elaborar relatórios técnicos das ações realizadas;
- c) Manter-se informado sobre as normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas aos regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos;
- d) Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução das ações do projeto;
- e) Apresentar à DIPSA os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos.

3.2. As atividades dos bolsistas, serão desenvolvidas na sede da ESP-CE, no horário de

funcionamento da ESP-CE.

3.3. O bolsista convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para supervisionar ou participar de atividades nos municípios do interior do Estado do Ceará que tenham atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os artigos 3º e 5º.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa de extensão tecnológica, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos no subitem 2.2 deste Edital, considerando ainda, formação superior (graduação) exclusivamente em enfermagem para pleitear as bolsas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.2, ou formação superior (graduação) exclusivamente em medicina para pleitear a bolsa prevista na alínea “e” do subitem 2.2, todas deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- i) Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA conforme área pleiteada;
- j) Ter conhecimento de informática básica (editores de texto (Word, BOffice e/ou Open Office, planilhas eletrônicas (Excel, BOffice e/ou Open Office), apresentações (Powerpoint, BOffice e/ou Open Office) e internet (navegação usando Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e/ou Crhome);
- k) Não possuir outra bolsa vigente de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição de direito público ou privado;
- l) Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual ou federal.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **a partir das 8 horas do dia 20 de maio de 2013, até às 15 horas e 59 minutos do dia 21 de maio de 2013 (horário do Estado do Ceará).**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF e fazer a opção por uma única Área de Atuação, sendo vedada a participação em mais de uma opção por áreas previstas nas alíneas do subitem 2.6. deste Edital.

**5.5. Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição**, o candidato deverá imprimir a mesma e entregá-la, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, **na própria DIPSA** na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, **de 8h as 12h e de 13h as 17h, durante os dias 20 e 21 de maio de 2013, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital**, juntamente com os seguintes documentos autenticados em cartório ou por servidor público da Escola de Saúde Pública do Ceará:

- a) Currículo vitae;
- b) Cópias de documentos comprobatórios, tais como: certificados, declarações, certidões, cópias de publicações em diários oficiais e textos de informativos oficiais/institucionais, listagem de produções e/ou publicações com a respectiva referência bibliográfica, fotocópia da folha da publicação com referência bibliográfica constando os dados do candidato como autor do trabalho;
- c) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- d) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) retroativa no máximo 06 meses contados da data de publicação do presente Edital, para os candidatos com perfil de especialista;
- e) Cópia da carteira de identidade, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência domiciliar;
- h) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- i) Declaração pessoal de disponibilidade de até 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com as alíneas do subitem 2.6 deste Edital) para dedicação às atividades do Projeto de Expansão e Interiorização da Residência Médica do Sistema de Saúde Escola do Ceará vinculado à DIPSA conforme área de atuação pleiteada, declarando ainda, que não possui outra bolsa vigente de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição de direito público ou privada.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

**5.12. Durante o período de inscrição e entrega da documentação previstos nos**

**subitens 5.3 e 5.5 deste Edital**, o candidato, caso necessite, **deverá requerer, na DIPSA**, situada na própria sede da ESP-CE, à Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, **das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado para qualquer etapa** desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.13. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.12, isto implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da etapa.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍLIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. **A entrega dos documentos** constante no subitem 5.5. deste Edital, **considerará somente as datas por ele previstas**, não aceitando, sob qualquer hipótese, envelopes de documentos entregues em datas diferentes.

5.18. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas e deverão, ter firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da instituição em papel timbrado da instituição de ensino superior, constando a titulação recebida, data de encerramento e de defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, carga horária, título da dissertação, nome dos participantes da banca, nota e aprovação.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, sendo:

I – 1ª Etapa – Análise Curricular: esta etapa consistirá de uma análise curricular de caráter classificatório e eliminatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos. Seus pontos totais corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder à análise curricular, a banca examinadora deverá dispor de todos os documentos previstos no subitem 5.5 deste Edital, sendo considerados para pontuação, apenas os tópicos previstos na tabela de atribuição de pontos dessa Etapa devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. Serão considerados selecionados nesta etapa, somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação prevista na tabela de atribuição de pontos, considerando a respectiva área de atuação optada pelo candidato (conforme o subitem 2.2 e suas alíneas), e a pontuação dessa etapa será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa**  
**Candidatos às áreas de atuação I, II, III e V previstas no subitem 2.2 deste Edital.**

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<b>I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos)</b>	

1. Especialização.	<b>40</b>
<b>II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos)</b>	
1. Cursos Extracurriculares na área solicitada – carga horária mínima de 40 horas.	1 pontos por curso – máximo 5 pontos
2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano.	2,5 pontos por monitoria – máximo 5 pontos
<b>III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos)</b>	
1. Estágio comprovado na área solicitada.	5 pontos/ano – máximo 20 pontos
2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos – carga horária mínima de 40 horas.	2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos
<b>IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos)</b>	
1. Trabalhos publicados.	2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos
2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde.	2,5 pontos por evento - máximo 5 pontos
3. Trabalhos apresentados em eventos.	1 ponto por trabalho - máximo 5 pontos

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa**  
**Candidatos à área de atuação IV prevista no subitem 2.2 deste Edital.**

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<b>I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item: 20 pontos)</b>	
1. Graduado.	<b>20</b>
<b>II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item: 10 pontos)</b>	
1. Cursos Extracurriculares na área solicitada– carga horária mínima de 40 horas.	1 pontos por curso – máximo 5 pontos
2. Participação em Projetos de Extensão ou Monitoria Universitária – mínimo 01 (hum) ano.	2,5 pontos por monitoria – máximo 5

	pontos
<b>III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 40 pontos)</b>	
1. Estágio comprovado na área solicitada 5 pontos/ano – máximo 30 pontos.	5 pontos/ano – máximo 30 pontos
2. Cursos/ treinamentos ministrados ou facilitação de grupos e/ou com experiência em funções técnicas administrativas, coordenação ou supervisão de cursos na área da saúde.– carga horária mínima de 40 horas.	2,5 pontos / curso – máximo 10 pontos
<b>IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item: 30 pontos)</b>	
1. Trabalhos publicados.	2,5 pontos por trabalho - máximo 10 pontos
2. Membro de Comissão Organizadora de Eventos na área da saúde.	2,5 pontos por evento - máximo 10 pontos
3. Trabalhos apresentados em eventos.	1 ponto por trabalho - máximo 10 pontos

II – 2ª Etapa – Entrevista: esta etapa consistirá de uma avaliação individual que abordará competências e habilidades relacionadas ao perfil escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição e pelo seu currículo vitae, de caráter apenas classificatório, valendo no máximo 10 (dez) pontos, e seus pontos totais, corresponderão a mais 50% da nota final.

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora/examinadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, a tabela de pontuação prevista no item I (50% da média final) e a aplicação dos pontos previstos no item II (50% da média final) do subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:  $NF = N1E + N2E$ , onde, NF: é a nota final, N1E: é nota da 1ª Etapa correspondente a 50% da média final e N2E: é a nota da 2ª Etapa correspondente a mais 50% da média final, o que totalizará 100% (cem por cento) da nota final.

6.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota ou média final.

6.5. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.6. O candidato que, após a sua inscrição, faltar a qualquer uma das etapas previstas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra:

I – O resultado preliminar da 1ª Etapa; e

II – O resultado preliminar da 2ª Etapa.

**7.2. Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:**

I – No caso de recurso **contra o resultado preliminar da 1ª Etapa**, o mesmo poderá ser interposto **até às 23h59min do dia 16 de maio de 2013**.

II – No caso de recurso **contra o resultado preliminar da 2ª Etapa**, o mesmo poderá ser interposto **até às 23h59min do dia 23 de maio de 2013**.

**7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terão seu conteúdo limitado a 1.200 caracteres, incluindo “espaço”, e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, número do Edital, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

**7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.**

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora/examinadora, que emitirá um parecer on-line sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa; e
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados **não selecionados**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, serão devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas de extensão tecnológica. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida esta que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, considerando a área de atuação optada (conforme o subitem 2.2 e suas alíneas deste Edital).

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	de 8h do dia 20 até as 15h59min do dia 21, de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>
Período de entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital	das 8h às 12h e das 13 às 17h dos dias 20 e 21 de maio de 2013 na DIPSa na Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE.
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	22 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até 23h e 59min do dia 23 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a>)</i>
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	24 de maio de 2013

	<i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação dos horários, data e locais de aplicação da 2ª Etapa	24 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	27 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	até 23h e 59min do dia 28 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado final	29 de maio de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação de todos os atos, resultados definitivos, editais e/ou aditivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.2. A divulgação de todos os atos previstos no subitem 12.1 referentes a esta seleção ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

12.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital10@esp.ce.gov.br**. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2013.

**Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro**  
Diretor da DIPSA

**Charles Goiana de Andrade**  
Procurador Jurídico